



Número: **0812871-34.2020.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **07/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOAO ANDRIE ENEDINO (AUTOR)		RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS (ADVOGADO)	
PORTO SEGURO S/A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54887703	06/04/2020 17:50	Petição Inicial	Petição Inicial
54887706	06/04/2020 17:50	DPVAT - JOÃO ANDRIÊ ENEDINO - NATAL	Outros documentos
54887707	06/04/2020 17:50	JOÃO ANDRIÊ ENEDINO 1	Documento de Comprovação
54887708	06/04/2020 17:50	JOÃO ANDRIÊ ENEDINO 2	Documento de Comprovação
54887710	06/04/2020 17:50	JOÃO ANDRIÊ ENEDINO 3	Documento de Comprovação
54887711	06/04/2020 17:50	JOÃO ANDRIÊ ENEDINO 4	Documento de Comprovação
54887328	06/04/2020 18:57	Decisão	Decisão

EM PDF.





Toscar
Contre
A D V O G

Escritório Natal - Av. Amintas Barros, 2909, 1º andar, sala 13
Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.062-250 – Tel/Fax: (84) 3206-
9533/9418-5780 – tcadvocacia5@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE NATAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE, A QUEM ESTA COUBER POR DISTRIBUIÇÃO LEGAL.**

JOÃO ANDRIÊ ENEDINO, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 2.433.340 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 014.058.874-43, residente e domiciliado na Rua Tabelaão Júlio Ferreira, nº 559, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000, por intermédio de seus advogados legalmente habilitados, vem, *mui* respeitosamente, à presença de **Vossa Excelência**, propor

AÇÃO DE COBRANÇA (SEGURO DPVAT)

Em face da **PORTO SEGURO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.149.205/0001-69, com endereço para citação em na sucursal: Avenida Prudente de Moraes, nº 4055, Candelária, Natal/RN, CEP 59063-200, pelos motivos de fato e de direito articulados abaixo:



1. PRELIMINARMENTE:

1.1 DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Ab initio, requer que todas as publicações, intimações e demais notificações de estilo sejam realizadas, **exclusivamente** e independentemente de algum outro Causídico ter realizado ou vir a realizar algum ato processual neste caso, em nome do advogado, RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS, inscrito na OAB/RN 5990, com endereço profissional na Av. Amintas Barros, nº 2909, 1º andar, sala 13, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.062-250, sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, § 5º, do Novo Código Processual Civil e na conformidade do entendimento pacificado pela Corte Especial do STJ no EREsp. n. 812.041.

1.2 DO PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Requer o autor os benefícios da justiça gratuita, por ser pobre na forma da Lei, não podendo arcar com despesas do processo, mormente **preparo** de eventual **recurso**, sem prejuízo do sustento próprio e da família, com esteio no art. 98 e ss do NCPC.

1.3 DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Por se tratar de Ação de Cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT, em que se faz necessária a realização de perícia médica judicial para a graduação da sequela física da parte autora, em decorrência do acidente de trânsito, o melhor entendimento é no sentido de que a audiência de conciliação (nos moldes do Novo CPC) deva ocorrer após a feitura do procedimento médico, uma vez que só é possível o ajuste entre as partes com a existência do laudo pericial.



1.4 DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO

Inicialmente, é necessário reconhecer a competência deste Juízo para o processamento e julgamento do feito, uma vez que se trata de faculdade do Autor escolher o foro para a propositura da ação nas possibilidades do seu domicílio, domicílio do réu ou local do fato.

Este é o melhor entendimento, conforme demonstra manifestação do Superior Tribunal de Justiça:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE VEÍCULOS. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. DPVAT1. Constitui faculdade do autor escolher entre qualquer dos foros possíveis para ajuizamento da ação decorrente de acidente de veículos: o do local do acidente ou o do seu domicílio (parágrafo único do art. 100 do CPC); bem como, ainda, o do domicílio do réu (art. 94 do CPC). Precedentes.100CPC94CPC2. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo suscitado. (114844 SP 2010/0205321-0, Relator: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Julgamento: 13/04/2011, S2 - SEGUNDA SEÇÃO Data de Publicação: DJe 03/05/2011)

1.5 DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO

Faz-se necessário, também, informar que a autora deu entrada em procedimento administrativo, tendo recebido o valor de R\$ 1.687,50, conforme documento anexo, não sendo cabível a extinção do presente feito por ausência de pressupostos processuais.

1.6 DA LEGITIMIDADE PASSIVA

No Tocante à legitimidade passiva para a Causa, é uníssono o entendimento de que qualquer uma das Seguradoras da Sociedade Nacional



do Convênio DPVAT responde pelo pagamento da indenização em virtude do Seguro Obrigatório.

2. DOS FATOS:

Segundo consta no Boletim de Ocorrência anexado aos autos, “no fatídico dia **21/10/2019 às 5h00min**, o autor se encontrava pilotando motocicleta RONDA CG 150 FAN ESI, placa OJT7750, cor preta, ano de fabricação/modelo 2012/2013, de sua propriedade, partindo de Lagoa de Velhos com destino à Natal, na RN 903, quando ao tentar realizar uma ultrapassagem, o veículo que seria ultrapassado deslocou-se no mesmo sentido, causando assim, a colisão e as consequentes lesões corporais ao autor”.

O autor foi socorrido e encaminhado ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, onde fora atendido e submetido a exames médicos, depois transferido para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, conforme documentação médica acostada a estes autos.

O laudo médico que segue anexo expõe, de maneira clara e objetiva, que, em decorrência do acidente, o Requerente sofreu **FRATURA DO MALÉOLO LATERAL DO TORNOZELO DIREITO (CID 10 S82.6)** tratando-se, pois, de lesão de natureza grave.

Vale salientar que o autor foi submetido a tratamento cirúrgico para a estabilização do seu quadro de saúde. Atualmente, o requerente apresenta dores e limitação no membro acometido.

Dessa forma, e em consonância com a legislação que trata da matéria, veremos que, se constatada a invalidez em decorrência de acidente de trânsito, o AUTOR faz jus ao recebimento de indenização no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo o valor percebido na esfera administrativa ser abatido do valor total.



Portanto, como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vítimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar. E, caso a seguradora Ré venha a comprovar algum pagamento a título indenizatório, na época do acidente, que tal quantia seja abatida do montante pedido na presente ação.

3. DO DIREITO E DA JURISPRUDÊNCIA

Mister se faz analisar a natureza do seguro obrigatório. De fato, e como ensina Elcir Castello Branco, o seguro obrigatório é uma garantia de que o Governo exige para proteger as vítimas, em razão do número crescente de eventos danosos, cf. “Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil”, LEUD., 1976, p. 4.

Assim, os veículos, no momento do licenciamento anual, ficam obrigados a recolher o valor do seguro obrigatório de responsabilidade civil. É, aliás, condição para que os veículos possam trafegar, como aponta Rui Stocco in Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, RT., p. 205.

Por esta razão de ordem pública, a Lei 6.194/74 regulamentou, inclusive, o valor da indenização, estabelecendo em seu artigo 3º:

“Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º (seguro obrigatório) compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar”.

Com efeito, o Seguro obrigatório – ao contrário dos demais contratos desta natureza –, é regulamentado por legislação específica, sendo a indenização tarifada e insuscetível de transação. Correto, então, afirmar que as partes não podem deliberar sobre os valores especificados em lei. A rigidez da



norma legal, pela especificidade do seguro em análise, tem por objetivo a proteção da parte mais fraca da relação contratual, no caso, o segurado.

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº. 6.194/74 e art. 7º da Lei 8.441/92. Assim, a lei do seguro obrigatório estipula, no caso de invalidez permanente, o direito ao recebimento, pelo acidentado, de um valor indenizatório de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), notadamente quando a invalidez ou debilidade for permanente.

Ademais, a jurisprudência sobre a matéria, nesse sentido, é pacífica:

EMENTA: CIVIL E PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). PRAZO PRESCRICIONAL PREVISTO NO ARTIGO 206, § 3º, IX, DO CÓDIGO CIVIL. PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DEFERIDO PELO JUÍZO A QUO. PREJUDICADA ANÁLISE EM GRAU RECURSAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. PRESCRIÇÃO AFASTADA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 278 DO STJ. REFORMA DA SENTENÇA. NECESSIDADE DE RETORNO A INFERIOR INSTÂNCIA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Julgamento: 10/03/2011 Órgao Julgador: 3ª Câmara Cível Classe: Apelação Cível - APELAÇÃO CÍVEL N.º 2010.014507-5 - Tribunal de Justiça do RN – Relator: Desembargador Vivaldo Pinheiro.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (DPVAT). PREJUDICIAL DE DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM SUSCITADA PELA APELANTE. REJEIÇÃO. PREJUDICIAL DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO NA VIA ADMINISTRATIVA. AMPLO ACESSO AO JUDICIÁRIO. REJEIÇÃO. MÉRITO. INVALIDEZ PERMANENTE. APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELA SEGURADORA. INDENIZAÇÃO FIXADA EM VALOR CERTO. DATA DO FATO. APLICABILIDADE DA LEI Nº



6.194/74, COM A APLICAÇÃO DA MP 340/2006, CONVERTIDA NA LEI Nº 11.482/2007, E DA MP 451/2008, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI Nº 11.945/2009. NÃO APLICAÇÃO DESTA NO CASO CONCRETO. PERÍCIA NÃO REALIZADA EM VIRTUDE DA DESÍDIA DA PARTE RÉ. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES FEITAS PELA PARTE AUTORA. ÔNUS PROCESSUAL QUE DEVE SER ASSUMIDO. MANUTENÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. Apelação Cível nº 2010.015792-2 Julgamento: 10/03/2011 Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível – Tribunal de Justiça do RN – Classe: Apelação Cível. Relator: Desembargador Amaury Moura Sobrinho.

Conclui-se, portanto, que o direito do Autor é líquido e certo, sendo apenas matéria de direito, e se fundamenta perfeitamente na legislação vigente.

4. DO PEDIDO:

Ante o exposto, com o fulcro na CF/88 e na legislação de regência, bem como nos princípios gerais do Direito aplicável, requer a Vossa Excelência que:

- a) Seja concedido ao Requerente o benefício da **Justiça Gratuita**, nos termos do art. 98 e ss do NCPC, eis que é pessoa pobre e não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento;
- b) Determine a **Citação da Empresa Ré**, no endereço indicado preambularmente para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob as penas do art. 344 do CPC;
- c) Ao final, **Julgue Procedente** totalmente o presente pedido, nos termos consignados nesta exordial, condenando a ré ao pagamento da indenização (seguro DPVAT) no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) devendo ser abatido o valor recebido



administrativamente, caso exista, acrescido de juros de mora a partir da citação (Súmula 426 STJ), correção monetária desde o evento danoso (Súmula 43 STJ), custas processuais e honorários de advogado na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito e demais cominações legais.

- d) Desde já, em caso de procedência do pedido, pugna pelo pagamento dos **Honorários Advocatícios** Contratuais, estabelecidos no contrato em anexo à Procuração Particular, em separado, devendo esses ser pagos em alvará juntamente com os honorários sucumbenciais pagos pelo réu.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, tais como, **juntada de novos documentos e produção de prova técnica, para que se constate a debilidade do Autor, apresentando ao final deste petitório os quesitos para serem respondidos por ocasião da perícia;**

A parte autora informa, também, que **tem interesse na realização de audiência, para tentativa de conciliação, bem como, caso seja necessário, na produção de prova oral, mas que esta deverá ser realizada só após a produção de prova pericial, que é imprescindível para o deslinde da questão.**

Pugna, ainda, o autor, por oportuno, como medida da mais lúdima justiça, que o Douto Julgador, quando da análise de mérito, leve em consideração a perícia médica que será realizada pelo *Expert* indicado pelo Juízo, o qual é quem possui a capacidade técnica necessária para atestar, a partir da verificação do caso concreto, o real grau de incapacidade ou sequela do requerente.

É justamente por essa razão que a atribuição do valor da causa é feito de modo a contemplar “Até a Quantia Máxima Prevista na Tabela” que fixa a proporção dos valores em razão da gradação da incapacidade/sequelas, qual



seja, R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), abatendo-se, obviamente, desse valor o quantitativo já recebido pela via administrativa, quando existente.

E isso se mostra legítimo porque a estipulação do valor da causa de modo diverso, fixando objetivamente algum valor específico e inferior, tendo como base a aludida tabela, pode limitar o direito do proponente, haja vista que a quantificação da indenização a que faz jus depende da análise do Perito judicial.

Requer que todas as intimações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do advogado RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS, inscrito na OAB/RN 5990.

Dá-se à causa o valor de R\$ 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Nesses termos,
Pede Deferimento.

Natal/RN, 30 de Março de 2020.

RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS
OAB/RN 5990

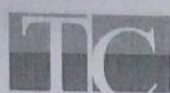
ALINNE MARIA SOUTO DE QUEIROZ
OAB/RN 16177



QUESITOS DIRIGIDOS AO ILUSTRÍSSIMO SR. PERITO JUDICIAL:

1. Há ofensa à integridade física ou a saúde do periciando? Qual o meio ou instrumento que a produziu?
2. Resultou debilidade parcial ou permanente de membro, sentido ou função?
3. Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?
4. Resultou parcial ou total perda ou inutilização de membro, sentido ou função?
5. Resultou deformidade parcial ou permanente?





Toscano &
Contreras
ADVOCADOS

Escritório Natal - Av. Amintas Barros, 2909, 1º andar, sala 13
Lagoa Nova - Natal/RN CEP 59.062-250 - Tel/Fax: 84
3206.9533 - tcadvocacia5@hotmail.com

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE(S): JOÃO ANDRIÊ ENEDINO, casado, motorista, portador do RG nº 2.433.340 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 04.058.874-43, residente e domiciliado na R. Tabelação Júlio Ferreira, 559, Centro, Lagoa de Velhos RN, CEP 59.430-000.

OUTORGADO(S): RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 5990, MARCOS RANGELI DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 15.214, ALINNE MARIA SOUTO DE QUEIROZ, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 16.177, JANNA ABY ZAYAN TOSCANO LYRA CONTRERAS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 14.284, todos integrantes do escritório de Advocacia RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, regularmente inscrito na OAB/RN sob o nº 787, CNPJ nº 28.433.584/0001-08, com escritório profissional sito na Av. Amintas Barros, nº 2909, 1º andar, sala 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-250.

PODERES: a quem conferem amplos poderes da cláusula “ad-judicia et extra”, para o foro em geral, podendo dito (s) procurador (es) em conjunto ou isoladamente, em qualquer instância, juízo ou tribunal, propor contra a quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, e, ainda, requerer, acordar, discordar, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, variar de ações, firmar termos de declarações legais e representá-los, em tudo se fizer necessário em favor de seus interesses, em qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica, requerendo ou representando defesa, inclusive substabelecer o todo ou em parte as prerrogativas que ora lhe são conferidas.

Lagoa de Velhos /RN, 28 de Fevereiro de 2020.

JOÃO Andriê Enedino

Outorgante



CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, contratam a prestação de assistência advocatícia, na forma e para os fins adiante estipulados:

1. PARTES: RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com inscrição no CNPJ: 28.433.584/0001-08 e inscrição na OAB/RN Nº 787, com escritório profissional sito na Av. Amintas Barros, nº 2909, sala 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-250, fone: 3206-9533, denominada CONTRATADA, e por outro lado JOÃO ANDRIÉ ENEDINO, casado, motorista, RG nº 2.433.340, CPF nº 014.058.874-43, residente e domiciliado na R. Tabelaão Júlio Ferreira, 559, Centro, Lagoa de Velhos/RN aqui denominado(a) CONTRATANTE.

2. FINALIDADE DO CONTRATO: O(A) CONTRATANTE contrata os serviços profissionais da CONTRATADA, para que esta ajuíze ação perante os Juizados Especiais Cíveis ou Justiça estadual Comum.

3. DESEMPENHO DO MANDATO: A CONTRATADA postulará, em todas as instâncias, através de recursos adequados, para o fiel cumprimento do mandato outorgado pelo(a) CONTRATANTE.

4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

4.1 Pela propositura da ação judicial, o/a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de honorários advocatícios, o valor de:

- a) **20% (vinte por cento)** sobre todos os valores líquidos recebidos (judicialmente ou administrativamente) pelo(a) CONTRATANTE decorrente da ação proposta.
- b) O/A CONTRATANTE autoriza, expressamente, o desconto dos valores aqui contratados quando da expedição do Alvará Judicial ou ordem de pagamento decorrente da ação proposta.

5. DESISTÊNCIA E CONTUMÁCIA

5.1 No caso de desistência do processo antes da sentença ou ausência injustificada a perícia médica ou audiência, o contratante se compromete a pagar a título de honorários advocatícios, pelo trabalho já então realizado, **a importância fixa de um salário mínimo vigente à época, salvo se for reajuizar o processo conosco. Em todo caso deverá o contratante arcar com as custas judiciais fixadas pelo abandono da causa.**

5.2 A verba oriunda da parte adversa, pelo princípio da sucumbência, reverterá a CONTRATADA.

5.3 No caso de desistência do processo após prolação de sentença, o (a) contratante fica obrigado a pagar os honorários advocatícios na sua integralidade.

6. Agindo o (a) CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face da CONTRATADA, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

7. CLÁUSULA DE RISCO: em caso de insucesso da ação proposta, o/a CONTRATANTE não desembolsará quaisquer valores à CONTRATADA, inclusive os gastos havidos com a demanda.



Assim, em 28 de Fevereiro / 2020 elegem o Foro da comarca de Natal/RN e assinam o presente instrumento em duas vias, para que possa produzir seus legais efeitos.

JOÃO André Eneclino
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

Cristiane Barreto Barbosa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1828214338

NOME
JOAO ANDRIE ENEDINO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2433340 SP RN

CPF
014.058.874-43

DATA NASCIMENTO
22/12/1985

FILIAÇÃO
ANTONIO ENEDINO SOBRINHO
MARIA PEREIRA DA SILVA
ENEDINO

PERMISSÃO
[padrão]

ACC
[padrão]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05267915758

VALIDADE
21/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/08/2011

OBSERVAÇÕES

CETPP
EAR

João Andrie Enedino

PROIBIDO PLASTIFICAR

1828214338

LOCAL
PARNAMIRIM, RN

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
27/08/2019

Jonilson Pereira de Oliveira
Diretor Geral - Detran RN

06442481110
RN706165764

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE



**COSERN****NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

JOSE JOVENTINO FILHO

CPF: 138.713.404-30

CLASSIFICAÇÃO
B1 - RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA TABELIAO JULIO FERREIRA 559

CENTRO/AREA URBANA
LAGOA DE VELHOS RN
59430-000

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7007598445	01/2020
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
16/01/2020	06/02/2020
TOTAL A PAGAR (R\$)	41,98

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSION
035713257	UNICA	09/01/2020

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
09/01/2020	3000461921	370332

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	56,00000000	0,32982774	18,47
Consumo Ativo(kWh)-TE	56,00000000	0,32491905	18,19
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,87
Contrib. Ilum. Pública Municipal			4,35
TOTAL DA FATURA			41,98

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2140817698	CAT	09-12-2019	2.962,00	09-01-2020	3.018,00	31	1,00000		56,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
JAN 20	56				Geração de Energia	R\$ 13,89	38,31%
DEZ 19	56				Transmissão	R\$ 1,45	3,85%
NOV 19	44				Distribuição (Cosern)	R\$ 9,15	24,32%
OUT 19	54				Perdas de Energia	R\$ 2,45	8,51%
SET 19	52				Encargos Setoriais	R\$ 2,13	5,86%
AGO 19	41				Tributos	R\$ 8,58	22,75%
JUL 19	48				Total	R\$ 37,83	100%
JUN 19	65						
MAI 19	77						
ABR 19	82						
MAR 19	80						
FEV 19	44						
JAN 19	30						

Consumo Ativo(kWh)-TUSD 0,25486000
Consumo Ativo(kWh)-TE 0,25087000

RESERVADO AO FISCO
BEE1 BFA4 C9B4 0F01 4724 E0B7 3B5 3541

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pequeno porte mais perto de você: as condições legais do fornecimento de energia elétrica, dentro do fornecimento de energia elétrica, são de responsabilidade do consumidor, com a Companhia Energética do Rio Grande do Norte. O pagamento desta Nota Fiscal de Energia deve ser feito somente em espécie. A data de validade da Bandeira Amarela é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Pessoa Física) e multa 1% (Pessoa Jurídica) e atualização monetária no pro. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN 12041 // 00747 Nº 014529342219
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00502049685 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME

JOAO ANDRIE ENEDINO

CPF / CNPJ

014.058.874-43

PLACA

OJT7750

PLACA ANT / UF

OJT7750/RN

CHASSI

9C2KC1670DR432827

ESPÉCIE TIPO

PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE

COMBUSTÍVEL

ALCOOL-GASOL

MARCA / MODELO

HONDA/CG 150 FAN EST

ANO FAB.

2012

ANO MOD.

2013

CAP / POT / CIL

OCV/149 CILINDRADAS

CATEGORIA

PARTICULAR

COR PREDOMINANTE

PRETA

COTA ÚNICA

R\$ 0.00

VENC. COTA ÚNICA

05/07/2019

VENC / COTAS

1ª PAGO

FAIXA I.P.V.A.

002855 3X

PARCELAMENTO / COTAS

R\$ *****

2ª PAGO

3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

*** TAXAS DETRAN: PAGO

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DPVAT: PAGO

DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES

MOTOR: KC16E7D432827

PARNAMIRIM/RN

Carlos Silvestre da Silva

Coordenador de Registro de Veículos

DETRAN - RN

EXPEDIDOR

DATA

05/07/2019

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA
TRANSPORTADA OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 014529342219 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO

2019

DATA EMISSÃO

05/07/2019

VIA

1

CPF / CNPJ

014.058.874-43

PLACA

OJT7750

RENAVAM

00502049685

MARCA / MODELO

HONDA/CG 150 FAN EST

ANO FAB.

2012

CAT. TARIF.

9

Nº CHASSI

9C2KC1670DR432827

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)

DENATRAM (R\$)

CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

IOF (R\$)

TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS - 06/04/2020 17:48:57

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040617485624800000052854906>

Número do documento: 20040617485624800000052854906



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS - NATAL - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 057285/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 07/11/2019 15:16 Data/Hora Fim: 07/11/2019 16:26
Delegado de Polícia: Alzira Veiga de Medeiros

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São Paulo do Potengi

Data/Hora do Fato: 21/10/2019 05:00

Local do Fato

Município: São Paulo do Potengi (RN)
Logradouro: Sítio Cabaço

Bairro: Zona Rural

Ponto de Referência: Próximo a uma caixa d'água
Tipo do Local: Área Rural

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: JOÃO ANDRIÉ ENEDINO (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Sítio Novo Sexo: Masculino Nasc: 22/12/1985
Profissão: Motorista Escolaridade: Ensino Médio Completo
Estado Civil: Casado(a)
Nome da Mãe: Maria Pereira da Silva Enedino Nome do Pai: Antonio Enedino Sobrinho
Em Serviço: Sim

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 014.058.874-43
RG - Carteira de Identidade: 2.433.340

Endereço

Município: Lagoa de Velhos - RN
Logradouro: Rua Tabelião Júlio Ferreira
Bairro: Alto da Conceição
Telefone: (84) 98805-2125 (Celular)
Nº: 559
CEP: 59.430-000

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

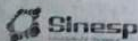
Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino

Endereço

Município: Natal - RN

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon
Descrição MARCA VOLKSWAGEM/MODELO ONIX	CPF/CNPJ do Proprietário 897.782.274-20
Placa QGA0682	Renavam 01043791490
Número do Motor DXUSA1567	Número do Chassi 9BGKS48G0FG313660



Delegado de Polícia Civil: Alzira Veiga de Medeiros
Impresso por: Luiz Antonio Pereira Dos Santos
Data de Impressão: 07/11/2019 16:27
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 3

PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS - NATAL - RN

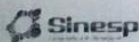
BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 057285/2019

Ano/Modelo Fabricação 2015/2014	Cor CINZA
UF Veículo Rio Grande do Norte	Município Veículo São Paulo do Potengi
Marca/Modelo CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	Modelo CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT
Veículo Adulterado? Não	Quantidade 1 Unidade
Situação Envolvido, Meio Empregado	Última Atualização Denatran 08/04/2015
Situação do Veículo NADA CONSTA	
Nome Envolvido	Envolvimentos
Desconhecido 1	Proprietário
Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
Descrição MARCA RONDA/MODELO CG 150 FAN ESI	CPF/CNPJ do Proprietário 014.058.874-43
Placa OJT7750	Renavam 00502049685
Número do Motor KC16E7D432827	Número do Chassi 9C2KC1670DR432827
Ano/Modelo Fabricação 2013/2012	Cor PRETA
UF Veículo Rio Grande do Norte	Município Veículo Parnamirim
Marca/Modelo HONDA/CG 150 FAN ESI	Modelo HONDA/CG 150 FAN ESI
Veículo Adulterado? Não	Quantidade 1 Unidade
Situação Envolvido, Meio Empregado	Última Atualização Denatran 06/01/2016
Situação do Veículo NADA CONSTA	
Nome Envolvido	Envolvimentos
João Andriê Enedino	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

O COMUNICANTE/VÍTIMA COMPARECEU A ESTA DELEGACIA ESPECIALIZADA PARA FINS DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, PARA RELATAR; QUE NO LOCAL, DATA, E HORA SUPRA MENCIONADAS; QUE TINHA SAÍDO DA CIDADE DE LAGOA DE VELHOS/RN, CONDUZINDO SUA MOTOCICLETA COM DESTINO PARA A SEDE DA EMPRESA DELTA, LOCALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN; QUE TRAFEGAVA NA FAIXA DA DIREITA, NA RN 903, QUANDO O VEÍCULO DE MARCA VOLKSVAGEM, MODELO ONIX, DE COR CINZA, SEGUIA NO MESMO SENTIDO, OCASIÃO EM A VÍTIMA TENTOU A ULTRAPASSAGEM NAQUELE VEÍCULO; QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO CAUSADOR DO ACIDENTE, DE FORMA IMPRUDENTE, PASSOU PARA A FAIXA DA ESQUERDA, MOMENTO EM O VEÍCULO COLIDIU VIOLENTAMENTE NA PARTE TRASEIRA DA MOTOCICLETA; QUE DEVIDO AO IMPACTO DA BATIDA, A VÍTIMA FOI ARREMESSADO POR UNS 40 (QUARENTA) METROS; QUE A VÍTIMA SOFREU ESCORIAÇÕES NAS NÁDEGAS, PERNA E PÉ DIREITO, E FRATURA INTERNA DO TORNOZELO(FÍBULA) DIREITA; QUE SEU CONJUNHADO DE NOME EDMILSON PASSAVA PELO LOCAL DO ACIDENTE, ONDE ACIONOU UMA AMBULÂNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, ONDE FOI MEDICADO; QUE, EM SEGUIDA, FOI TRANSFERIDO PARA O HOSPITAL WALFREDO GURGEL, EM UMA AMBULÂNCIA DA CIDADE DE LAGOA DE VELHOS/RN, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 54637/2019, ONDE RECEBEU OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA, ONDE PERMANECEU 01 (UM) DIA INTERNADO; QUE FOI REMOVIDO PARA O HOSPITAL DEOCLÉCIO MARQUE DE LUCENA, ONDE PASSOU POR UMA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA. NADA MAIS DISSE.



Delegado de Polícia Civil: Alzira Veiga de Medeiros
Impresso por: Luiz Antonio Pereira Dos Santos
Data de Impressão: 07/11/2019 16:27
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS - 06/04/2020 17:48:58

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040617485737900000052854907>

Número do documento: 20040617485737900000052854907

Num. 54887708 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS - NATAL - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 057285/2019

ASSINATURAS

Luiz Antonio Pereira Dos Santos

Agente de Polícia
Matrícula 75.428-5

Responsável pelo Atendimento

João Andriê Enedino
(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."





SESAP/RN - HOSPITAL MC. SENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO



BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 54637 /2019

Admissão: 21/10/2019 08:34:52

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 148462 - JOAO ANDRIE ENEDINO (33 a 9 m 30 d)

Nascimento: 22/12/1985 Natural: SITIO NOVO BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 898000408692288

CPF: 01405887443

Prof: MOTORISTA DE CARRO

Mãe: MARIA PEREIRA DA SILVA ENEDINO

Pai: ANTONIO ENEDINO SOBRINHO

Logradouro: TABELIAO JULIO FERREIRA, 559

CEP: 59430000

Bairro: CENTRO

Cidade: LAGOA DE VELHOS

Telefone: 84 .988359031

Compl:

Motivo: ACIDENTE DE TRABALHO

Tipo: REFERENCIADO

Origem: AMBUL. INTERIOR

*Empresa: DELTA

Fluxograma:

Discriminador:

OBS: REGULADO DR DIOGO

Classificação: 21/10/2019 08:29:26

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO ALEGADA

Queixas: VITIMA DE QÜEDA DE MOTO COM TRAUMA EM PERNA DIREITA

Hora: 08:45

Paciente da entrada em serviço trazido do Hospital Regional de São Paulo. Potengi, vítima, digo seu protocolo. Vítima de colisão carro-moto, estava na moto usando capacete. Afirma dor em abdome e perna D. Nega perda da consciência e dos traços.

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

- A Vias aéreas patentes e sem cervicalgia (sem coarctação cervical)
- B Expulso. MV+ em ambos HX, JRA. Sinais de expansibilidade.
- C TEC = 2x. Estável hemodinamicamente.
- D Glasgow = 15. Sem déficit motor.
- E Exonarações na perna D e pé D. Edema em tornozelo D.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Abdome plano, sem sinais de peritonite, doloroso em abdome inferior. Pêlo estável.

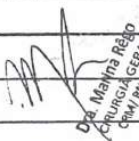
*Saída: -

DIAGNÓSTICO INICIAL - CID

*Gerado via SX por JESSICA KAROLINE ANDRADE DE LIMA. Impresso em 21 de Outubro de 2019.

PAIOS - X
21/10/2019
ASSINATURA



EXAME FÍSIC		
A		
B		
C		
D	Abdome indolor após punção vaginal	
E	Escoriação em dorso acometendo nádega (D)	
A(ALÉRGICAS) <u>Nega</u>		
M(MEDICAÇÃO EM USO) <u>Nega</u>		
P(PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS) <u>Nega</u>		
L(LIQ. E ALIMENTOS INGERIDOS) <u>Outem por conta 21h</u>		
A(AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA)		
V (PASSADO VACINAL) <u>Desatualizado</u>		
EXAMES COMPLEMENTARES(RADIOLOGIA E IMAGEM) CONDUTA PRIMARIA MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS - Alta de cirurgia geral - VAT  Dr. Marina Rêgo Cirurgiã Geral CRM RR 145	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OUTROS ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM 	
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL	
ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE		
ESPECIALISTA 1 <u>Ortopedia</u>	HORA: 08:56	DATA: 21/10/19
ESPECIALISTA 2	HORA:	DATA:
ESPECIALISTA 3	HORA:	DATA:
DESTINO DO PACIENTE:		
INTERNAÇÃO NA CLÍNICA	DATA / /	HORA
SAÍDA: () DECISÃO MÉDICA () REJEITADA () TRANSFERIDO PARA:		
OBITO: DATA / / HORA		
ENTREGUE À FAMÍLIA () COM ATESTADO () S.V.O () ITP		



ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 2:

ANAMNESE

Acidente com história de queda de moto, apresentando dor e limitação funcional em perna esquerda e quadril.

EXAME FÍSICO

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)****

R x de Bacia em AP
R x de Fêmur esquerda em AP
R x de Tálus em AP

LABORATÓRIO

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Kledson Bastos
Ortopedia
CRM-4421

Assinatura e Carimbo do Responsável

Assinatura e Carimbo do Responsável

DESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

DATA: 21/10/19

HORA:

SAÍDA:

DATA: / /

HORA:

Decisão Médica ☐

À Revelia ☐

Transferido para:

ÓBITO:

DATA: / /

HORA:

Entregue à família

com Atestado ☐

S.V.O. ☐

I.T.E.P. ☐

Médico (Carimbo)

Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a sua liberação

DESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

DATA: / /

HORA:

SAÍDA:

DATA: / /

HORA:

Decisão Médica ☐

À Revelia ☐

Transferido para:

ÓBITO:

DATA: / /

HORA:

Entregue à família

com Atestado ☐

S.V.O. ☐

I.T.E.P. ☐



SUS**Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar****IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

Solicitante: HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CNES: 2653923

Executante: O solicitante ou _____

CNES: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTENome: **148462 JOAO ANDRIER ENEDINO**

Prontuário: _____

CNS: 898000408692288

Nascimento: 22/12/1985

Sexo: Masculino

Cor: PARDAS

Mãe: MARIA PEREIRA DA SILVA ENEDINO

Pai: ANTONIO ENEDINO SOBRINHO

Endereço: RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, 559 - CENTRO - LAGOA DE VELHOS

Fone: 988359031 /

Município: LAGOA DE VELHOS

Código Municipal IBGE: _____

240640 UF: RN

CEP: 59430-000

Clínica de Acompanhamento: ORTOPEDIA

Laudo Nº 29578 / 2019

JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

FRATURA FECHADA DO MALEOLO LATERAL DO TORNOZELO DIREITO

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:
TRATAMENTO CIRÚRGICORESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:
ANAMNESE + EXAME FÍSICO + RADIOGRAFIADR. DIOGO F. TORQUATO
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM-RN: 6770 / TEOT: 14133

Diagnostico Principal e Procedimento Solicitado:

S82.6 FRATURA DO MALÉOLO LATERAL*408050497. TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR

Precisa de regulação ortopédica externa após tratamento inicial?

TORNOZELO BI/TRI, FX;2

Informações importantes sobre as condições do paciente:

☐ Diabetes☐ Hipertensão☐ Obesidade☐ Faz Antibioticoterapia☐ Lesão por pressão☐ Usa Fixador Externo

Profissional Solicitante / Assistente:

DIOGO FERNANDES TORQUATO

CRM: 6770 / RN

Data da Solicitação 21/10/2019

PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

() Acidente de Trabalho

CNPJ da Seguradora: _____

Nº do bilhete: _____

Série: _____

() Acidente de Trabalho Típico

CNPJ da Empresa: _____

CNAE da Emp.: _____

CBOR: _____

() Acidente de Trabalho Trajeto

Vínculo com previdência: () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado

AUTORIZAÇÃO

Profissional Autorizador: _____

Orgão Emissor: _____

Número da Autorização: _____

Data da Autorização: ____/____/____

Assinatura/Carimbo: _____





Sistema
Único de
Saúde

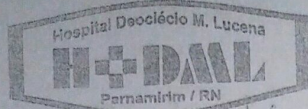
Ministério
da
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
Identificação do Estabelecimento de Saúde

1- ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		2- CNES	
3- ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA		4- CNES 3515168	
Identificação do Paciente			
5- PACIENTE JOAO ANDRIER ENEDINO		6- NUMERO DO PRONTUARIO 167999	
7- CARTAO NACIONAL/SUS 588 0004 0629 2288	8- DATA DE NASCIMENTO 22/12/1985	9- SEXO MASCULINO	10- RAÇA/COR BRANCA
11- NOME DA MÃE MARIA PEREIRA DA SILVA		12- TELEFONE DE CONTATO 986246434	
13- NOME DO RESPONSÁVEL LUIZ ENCHERBURGO		14- TELEFONE DE CONTATO	
15- ENDEREÇO (RUA, Nº) RUA TEBELEAO JULIO FERREIRA 559			
16- MUNICIPIO LAGOA DE VELHOS	17- BAIRRO CENTRO	18- UF RN	19- CEP 59430000
Justificativa de Internação			
20- PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS <i>paciente com profusa febre</i>			
21- CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO <i>encefalo</i>			
22- PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS) <i>na</i>			
23- DIAGNÓSTICO INICIAL <i>Problema de saúde</i>	24- CID 10 PRINCIPAL <i>3</i>	25- CID 10 SECUND.	26- CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
Procedimento Solicitado			
27- DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO <i>trat. encefalo</i>		28- CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	
29- CLÍNICA	30- CARÁTER DA INTERNAÇÃO <i>AMR</i>	31- DOCUMENTO () CNS () CPF	32- Nº DOCUMENTO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE <i>Roberto Santos</i> Ouro Preto 6 114 CRM/RN 1226- SBO 1341
33- NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE		34- DATA DA SOLICITAÇÃO	35- ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)
Preencher em caso de causas externas (acidentes ou violência)			
36- () AC. TRÂNSITO 37- () AC. TRABALHO TÍPICO 38- () AC. TRABALHO TRAJETO	39- CNPJ DA SEGURADORA	40- Nº DO BILHETE	41- SÉRIE
	42- CNPJ DA EMPRESA	43- CNAE DA EMPRESA	44- CBOR
45- VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA () EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO			
46- NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		47- COD. ORGAO EMISSOR	52- Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
48- DOCUMENTO () CNS () CPF		51- ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)	
50- DATA DA AUTORIZAÇÃO			



SUS 898 2014 0869 2788 Del 980 21, 6434



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL DEOCLÉCIO M. LUCENA
PARNAMIRIM / RN

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Nº

NOME:

IDADE:

COR:

SEXO:

ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE:

PROFISSÃO:

PROCEDÊNCIA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

DATA:

HORA:

CONDIÇÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

APARENTEMENTE BEM ☐

REGULAR ☐

COM DISPNEIA ☐

CHOCADO ☐

COMATOSO ☐

C/ HEMORRAGIA ☐

EM CONVULSÃO ☐

POLITRAUMATIZADO ☐

AGITADO ☐

OUTROS ☐

ALEGA ACIDENTE DE TRABALHO

SIM ☐

NÃO ☐

PUPILAS

A) NÍVEL DE CONSCIÊNCIA (GLASGOW)

B) FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA

C) PRESSÃO ARTERIAL

ESCORE FINAL (SCORE, DE TRAUMA MODIFICADO) A+B+C

TEMP.

RESPIRAÇÃO

PULSO

T.A.

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)

EXAME FÍSICO

SCORE DO TRAUMA MODIFICADO T-RTS

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	RESPIRAÇÃO	GLASGOW	SCORE FINAL	TEMP.	PULSO

DIAGNÓSTICO INICIAL

EXAMES COMPLEMENTARES

Ass. do Responsável

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE

☐ HEMATOLOGIA	☐ NEUROLOGIA	☐ NEFROLOGIA	☐ CIR. VASCULAR	☐ ENDOSCOPIA
☐ CLÍNICA MÉDICA	☐ CIRURGIA GERAL	☐ ORTOPEDIA	☐ BUCO-FACIAL	☐ UROLOGIA
☐ NEUROCIRURGIA	☐ OTORRINO	☐ OFTALMOLOGIA	☐ C. PLÁSTICA	☐

CONDUTA

Ass. do Responsável

DESTINO DO PACIENTE

☐ FICOU NO LOCAL

HORA _____ HS

Módulo Interno de Regulação
MIR / HMI
AUTORIZADO☐ INTERNADO NO SERVIÇO DE*Ortopedia*☐ REMOVIDO EM ____/____/____

HORA _____

PARA _____

RETIROU-SE POR

DECISÃO MÉDICA ☐A REVELIA ☐

DATA ____/____/____

HORA _____

ÓBITO ____/____/____

HORA _____

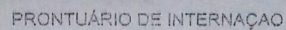
ENTREGUE

À FAMÍLIA ☐S.V.O. ☐I.T.E.P. ☐

Rogério Santos
Ortopedia e Traumatologia
MÉDICO (Carimbo) SBO 1341
CRM 1220

CHEFE DO PLANTÃO (Carimbo)





REGULAÇÃO
NAO REGULADO

OBS

DIAGNOSTICO PROVVISORIO

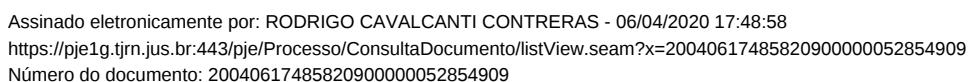
DIAGNOSTICO DEFINITIVO

DATA DE ADMISSAO

ALTA 31/10/19

OBITO

HISTORIA CLINICA



Serviço de Anestesiologista e Gasoterapia

Hospital	HOL			Enfermaria	Leito	Nº prontuário
Nome	Jorge Anderson			Idade	Sexo	Cor
Data	30/10/18	Pressão arterial	Pulso	Respiração	Temperatura	Peso
Tipo sanguíneo	Hematomas	Hemoglobina	Hematócrito	Glicemia	Ureia	Outros
Urina						
Ap. respiratório					Asma	Bronquite
Ap. circulatório					Eletrocardiograma	
Ap. digestivo			Dentes	Pescoço	Ap. urinário	
Estado mental			Ataxias	Corticoides	Alergia	Hipotensores
Diagnóstico pré-operatório					Estado físico	Risco
Anestesias anteriores						
Medicação pré-anestésica				Aplicada às	Efeito	
14.15 15.15 16.15 Agente Anestésico Líquido Oper. 260 250 240 230 220 210 200 190 180 170 160 150 140 130 120 110 100 90 80 70 60 50 40 30 20 10 Anest. X O Resp. 0 P Pulso 0 SÍMBOLOS E ANOTAÇÕES POSIÇÃO						
Agentes						
Técnica						
Operação						
Cirurgiões						
Anestesiologistas						

X Montenegro
 1 - Anestesia + oxigênio
 2 - Anestesia + oxigênio
 3 - Anestesia + oxigênio
 4 - Anestesia + oxigênio
 5 - Anestesia + oxigênio
 6 - Anestesia + oxigênio
 7 - Anestesia + oxigênio
 8 - Anestesia + oxigênio
 9 - Anestesia + oxigênio
 10 - Anestesia + oxigênio

1 - Anestesia + oxigênio
 2 - Anestesia + oxigênio
 3 - Anestesia + oxigênio
 4 - Anestesia + oxigênio
 5 - Anestesia + oxigênio
 6 - Anestesia + oxigênio
 7 - Anestesia + oxigênio
 8 - Anestesia + oxigênio
 9 - Anestesia + oxigênio
 10 - Anestesia + oxigênio



Hospital

Nome do paciente

JOÃO ANDRÉ ENEDINO

Nº prontuário

Data operação

20/10/19

Enf.

Leito

Operador

MICHEL MELO

1º auxiliar

JOÃO DE OLIVEIRA

2º auxiliar

3º auxiliar

Instrumentador

Anestesista

Tipo de anestesia

Diagnóstico pré-operatório

Tipo de operação

FRATURA DE TIBIOPLASTO DA

Diagnóstico pós-operatório

FIM CIRURGIA

Relatório imediato do patologista

Exame radiológico no ato

Acidente durante a operação

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

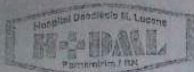
Via de acesso - tática e técnica - ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto - víceras

Paciente em DD sob anestesia
Atividade ortopédica de rotina
Colocação de camétera
Incisão região lateral de tornozelo da
Encontrado foco de fratura, realizado redução
e colocado placa e parafusos em material lateral
Lavagem com SF0,9%
Sutura
Anestesia e curativo.

Dr. João de Oliveira
Ortopedia e Traumatologia
CRM 4315

27/10/19
MICHEL MELO





HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - CENTRO CIRÚRGICO

Nome: 3000 André Luiz Enedino Idade: 33 a. D/N: 22 / 12 / 85
Pront.: 367.999 Município: Leopoldina Procedência: ☒ Interno () Externo
Data da cirurgia: 30/10/19 Hora Admissão: Bloco: _____ Sala: _____ Hora Saída: _____ Peso: _____
Alergias: ☒ Não () Sim NEGA Comorbidades: () HAS () DM () Outras NEGA
Uso de medicações: ☒ Não () Sim _____ Jejum: () Não ☒ Sim
SSW Admissão: PA: _____ mmHg Pulso: _____ bpm FL: _____ rpm FC: _____ bpm SpO₂: _____ % T: _____ °C
Enfermeiro(a): Luciane Instrumentador(a): Djalma Circulante: marcelo
Cirurgia: TT de punção de artéria "0" Especialidade: Ortopedia Sala: 02
Hora Início: 14:50 Hora Término: 15:10 Tipo de cirurgia: () Eletiva () Urgência ☒ Limpa () Contaminada () Infectada
1º Cirurgião: Dr. Michel Aux. Dr. Vitor Residente: _____
Anestesia: () Local () Sedação () Geral TOT: _____ () Bloqueio ☒ Raquidiana Ag. n.º 25 () Peridural () s/cateter () s/cateter
Ag. n.º _____ Cateter n.º _____ Início: 14:50 Término: 15:10 Garrote: ☒ Smarch () Pneumático Início: _____ Término: _____
Anestesiologista: Dr. Carlos

NEUROMUSCULAR	PELE/HIGIENE	CARDIOVASCULAR/ RESPIRATÓRIO	DISPOSITIVOS	MONITORIZAÇÃO
☒ Consciente	☒ Normocorada	☒ Normotenso	☒ Jelco	☒ ECG
☒ Letárgico	☒ Hipocorada	☒ Hipotensão	☒ Acesso V. Central	☒ Oximetria
☒ Coma	☒ Cianótica	☒ Hipertensão	☒ Cat. Diálise	☒ Capnógrafo
☒ Orientado	☒ Ictérica	☒ Normocárdico	☒ Fístula	☒ PA
☒ Desorientado	☒ Desidratada	☒ Bradicardia	☒ Arteriovenosa	☒ Estimul. Nervo
☒ Sedado	☒ Integra	☒ Taquicardia	☒ SNG	☒ Diprifusor
☒ Ansioso	☒ C/lesões	☒ Choque	☒ SVD	☒ BIC
☒ Deambula	☒ Sudorese	☒ Normoesfígmico	☒ Colostomia	☒ Desfibrilador
☒ t/ dificuldade	☒ Cicatriz cirúrgica	☒ Eupnéia	☒ Cistostomia	
☒ Acarnado	☒ Higiene Satisfatória	☒ Dispneia	☒ Dreno	
☒ Parapiélgico	☒ Higiene deficiente	☒ Dispositivo O ₂	☒ Aparelho gessado	
☒ Tetraplélgico	☒ Manchas		☒ Tração	
☒ Amputações	☒ S/Tricotomia		☒ Talas	

SINAIS VITAIS	Início	Meio	Fim	Unid.	POSICÃO	COXIM	MMSS
FC	<u>90</u>	<u>74</u>	<u>73</u>	Bpm	☒ Dorsal	☒ Cabeça	☒ Anatômicos
Pulso	<u>89</u>	<u>74</u>	<u>74</u>	Bpm	☒ Ventral	☒ Pescoço	☒ Abduzidos
Oximetria	<u>97</u>	<u>98</u>	<u>98</u>	%	☒ Lateral	☒ Tórax	☒ Fletidos
Capnografia	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	%	☒ Litômica	☒ Lombar	☒ MMII
PA	<u>105x62</u>	<u>108x84</u>	<u>114x58</u>	mmHg	☒ Trendelenburg		☒ Anatômicos
					☒ Canivete		☒ Abduzidos
					☒ Proclive		☒ Fletidos

ACESSO VENOSO
☒ Punção Arterial
☒ Punção Venosa Periférica
☒ Punção Venosa Central
☒ Dissecção venosa
Local: _____
Cateter: _____

PLACA DO BISTURI ELÉTRICO
() Sim ☒ Não () Metal () Descartável
Local: _____

DEGRMAÇÃO
☒ Sim () Não
Local: MJD Solução: Novasol

TRICOTOMIA
() Sim ☒ Não
Local: _____

SONDAGEM GÁSTRICA
SNG n.º _____
Retorno: _____

CATETERISMO VESICAL
SVF n.º _____ SVA n.º _____
Diurese: _____
Profissional responsável: _____

EXAMES SOLICITADOS
() Hemograma () Gasometria
() Coagulograma () Outros
Tipagem Sanguínea () Glicosimetria
Radioscopia (Raio X) _____

IMPLANTE CIRÚRGICO
Drenos: _____
Tela: _____
Cateter: _____
Ostomia: _____
Fio de KC: _____ Parafuso - tipo: cateter 3.5
Placa - Tipo: 1/3 tubo 3.5
Outros: _____

ASPECTOS DO MATERIAL CIRÚRGICO
Caixa cirúrgica: Baxter 3.5 Quant. Material: _____
Val.: 09/10/19 Contagem de gaze e compressa: () Não () Sim





HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - CENTRO CIRÚRGICO

HEMOTRANSFUSÃO:

() Hemoconcentrado _____ Unid. () Plasma _____ Unid. () Plaquetas _____ Unid.
() Albumina _____ Unid. () Expansor plasmático _____ Unid.

MEDICAÇÕES UTILIZADAS

h: 10h 10h 10h 10h 10h 10h 10h 10h
h: _____ h: _____ h: _____ h: _____ h: _____ h: _____ h: _____ h: _____
h: _____ h: _____ h: _____ h: _____ h: _____ h: _____ h: _____ h: _____

HIDRATAÇÃO VENOSA

() Soro Fisiológico: _____ ml () Soro Ringer Simples: _____ ml Quantidade total de volume
() Soro Glicosado: _____ ml () Soro Ringer Lactato: _____ ml administrado: _____

ANATOMO PATOLÓGICO

(X) Não () Sim Peça: _____ Peça para sepultamento: (X) Não () Sim
Swab para cultura: _____ Líquido: _____

CURATIVOS E IMOBILIZAÇÕES

FO de aspecto: () limpo () d/ exsudato () Contaminada () Aparelho gessado () Bandagens () Telas () Outros:

INTERCORRÊNCIAS: Procedimento em intercorrências monitoradas
feitas pelo enfermeiro e pelo anestesista.

Ass: [Assinatura] Coren: 220970

CONDIÇÕES DO PACIENTE AO TÉRMINO DO PROCEDIMENTO

Nível de consciência: (X) Consciente () Inconsciente () Narcoze () Coma () Vigil () Agitado
Respiratório: () Intubado () Extubado () Cânula de Guedel () O₂ ambiente Curativo. () Oclusivo () Compressivo () Bolsa de
colostomia () Outro: ALA GESSADA MTD
Diurese: (X) Espontânea () Normal () Hematúria () Irrigação Vesical () Oligúrico Destino após a cirurgia: URPA

UNIDADE DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - CONDIÇÕES DO PACIENTE NA ADMISSÃO

Hora: 15:50 Data: 30/10/19 Nível de consciência: (X) Acordado () Sonolento () Narcoze (X) Orientado
() Desorientado () Agitado () Choroso Vias aéreas: () Intubado () Extubado () cânula de Guedel () Cateter O₂ (X) O₂ Ambiente
Mobilização MMII: () Normal () Diminuída () Sem mobilidade Mobilização MMSS: () Normal () Diminuída () Sem mobilidade
Venoclise: () Não (X) Sim Tipo: YACO Local: MSO Sondas: () Gástrica () Enteral () Vesical
Drenos: () Sucção () Torácico () Penrose () Kherr Ostomias: () Sim () Não Especifique: _____
Irrigação vesical contínua: () Retorno satisfatório () Retorno insuficiente () Coágulos
Curativo: (X) Oclusivo () Descoberto () Limpo () Sujo Monitorização: () ECG (X) Oxímetro () PA

INTERCORRÊNCIAS NA URPA () Náuseas () Vômitos () Sangramento () Dor () Bexigoma () Alteração PA () Alteração FC
Relate: _____

SINAIS VITAIS

Hora	T°C	P	PA	FR	Sat.%	Dor
Admissão	<u>37</u>	<u>70</u>	<u>72</u>	<u>22</u>	<u>99%</u>	<u>---</u>
30'	<u>37</u>	<u>68</u>	<u>72</u>	<u>22</u>	<u>99%</u>	<u>---</u>
60'	<u>37</u>	<u>63</u>	<u>72</u>	<u>22</u>	<u>100%</u>	<u>---</u>
Alta	<u>37</u>	<u>54</u>	<u>72</u>	<u>22</u>	<u>97%</u>	<u>---</u>

Líquidos administrados na URPA:

Soro glicosado: _____ ml
Soro Fisiológico: 1000 ml
Ringer: _____ ml
Irrigação vesical contínua: _____ ml

Medicações administradas URPA:

Hora	Medicação	Dose	Via	Assinatura
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

Eliminações:

	Diurese	Retomo Gást.	Drenagem	Retomo da Irrigação
Recebido da SO	_____	_____	_____	_____
Desprezado URPA	_____	_____	_____	_____

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM/INTERCORRÊNCIAS:

Px. encaminhado para clínica
ortopédica, sem queixas; segue prontuário em anexo.

Ass: [Assinatura] Coren: 186-TE



Requisito C/Dn Diego



GOVERNO DO

RN

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Regional de São Paulo do Potengi

CRM no RJ
Wálfredo Gurgel
traumatologista

para exames
cervicais - 33 e
80 mm ec de
mols e fratura
de PERONEO D.
nupliação ortopédica

21/10/19

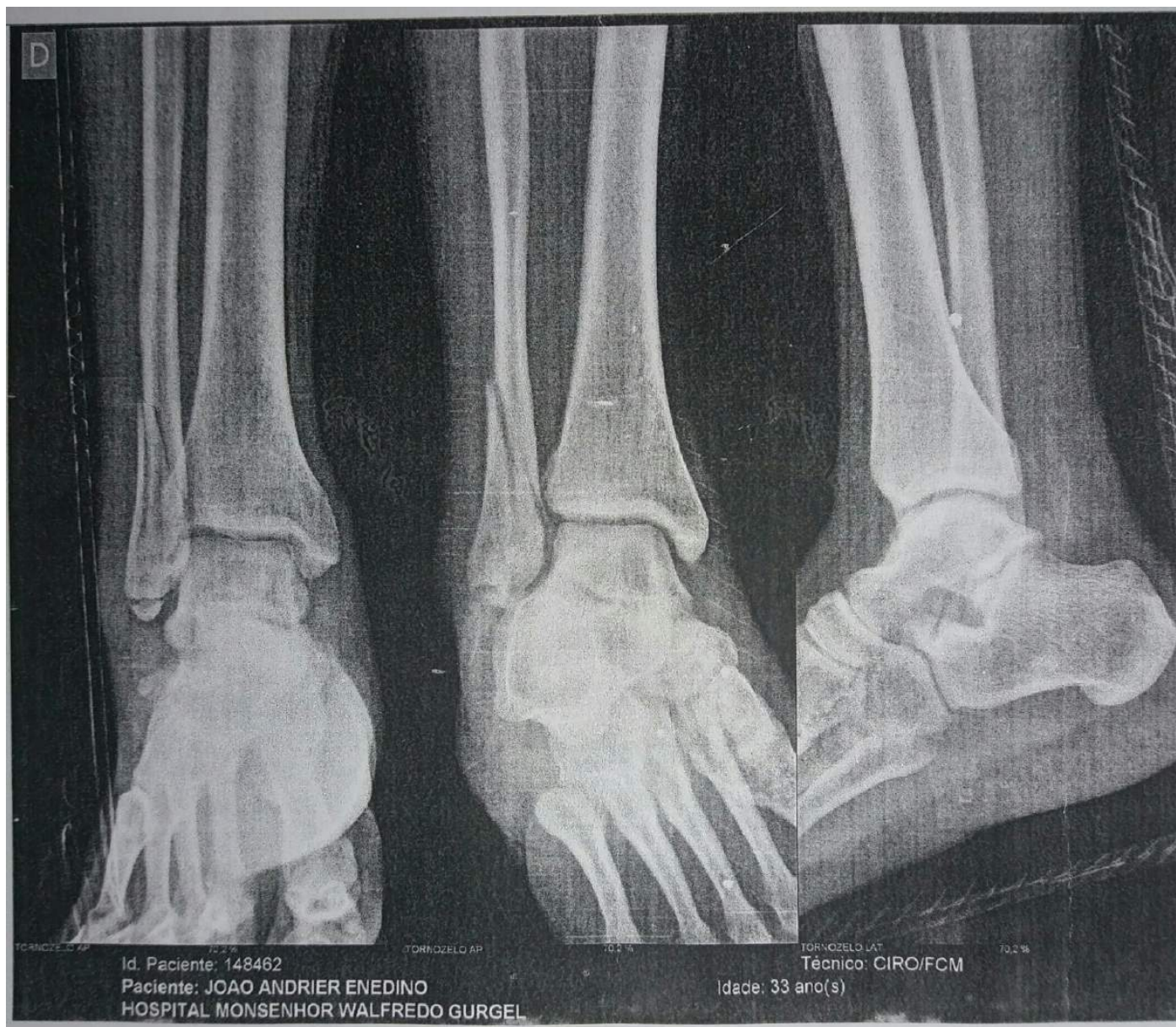
Lia Carlos de Lucena Torres
CRM - 1581
Médico

Data: __/__/__

Médico-CRM









Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200036593

Vítima: JOAO ANDRIE ENEDINO

Data do Acidente: 21/10/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ODAIZA DA SILVA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), JOAO ANDRIE ENEDINO

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: **JOAO ANDRIE ENEDINO**

Valor: **R\$ 1.687,50**

Banco: **104**

Agência: **000000806**

Conta: **000000054562-0**

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Processo: 0812871-34.2020.8.20.5001
Parte Autora: JOAO ANDRIE ENEDINO

Parte Ré: PORTO SEGURO S/A

DECISÃO

Cuida-se de Ação de Cobrança do Seguro DPVAT movida por JOÃO ANDRIÊ ENEDINO em face de PORTO SEGURO S/A, distribuída originalmente para este juízo.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, editou a Resolução n.º 35/2017-TJ a fim de modificar a competência de algumas varas da Comarca de Natal/RN, de acordo com o art. 13, retirando das varas cíveis não especializadas a competência para processar e julgar:

I - processar e fazer cumprir todos os atos e diligências relativos a precatórias cíveis na Comarca de Natal;

II - processar e julgar os conflitos decorrentes da Lei de Arbitragem; e

III - processar e julgar os feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), com a atual 2ª Vara de Sucessões da Comarca de Natal, transformada em 19ª Vara Cível da Comarca de Natal, e a atual 19ª Vara Cível da Comarca de Natal, transformada em 20ª Vara Cível.

§ 1º Todo o acervo das Varas Cíveis da Comarca de Natal, que trate de feitos relacionados ao DPVAT, deverá ser redistribuído entre as 2ª Vara de Sucessões, 19ª Vara Cível e 1ª e 2ª Varas de Precatórias, todas da Comarca de Natal, transformadas, respectivamente, nas 19ª, 20ª, 23ª, 24ª ou 25ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, mediante procedimentos a serem consubstanciados em ato da Presidência.



Assim, versando os autos sobre Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, cuja demanda foi distribuída em 06/04/2020, com esteio no art. 13º da Resolução n.º 35/2017-TJ, **declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a presente demanda e, por conseguinte, determino a remessa dos autos para 19ª, 20ª Vara Cível, 23ª Vara Cível, 24ª Vara Cível ou 25ª Vara Cível por distribuição legal.**

Intime-se a parte exequente pelo sistema nos termos da Lei n.º 11.419/2006. Independentemente do trânsito da presente decisão, remetam-se os autos eletrônicos ao cartório judiciário competente, observadas as formalidades legais.

Natal/RN, data registrada no sistema.

DANIELLA PARAÍSO GUEDES PEREIRA

Juíza de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

